



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rua: Do Comércio, N° 665 - Centro - Monte Carlo - SC -
e-mail: cvmontecarlo@gmail.com - Fone: (0xx49) 3546-0632

PORTARIA N°06/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 59, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 21 Inciso, XI, do Regimento Interno da Câmara, com fundamento nos Artigos 5º, Inciso XXXVI, e 39, § 1º, Incisos I e III, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 69 e 70 da Lei Municipal N°0384 de 16 de Maio de 2003, com o Artigo 71, da Lei Municipal 738 de 12 de Abril de 2010 e com os Artigos 3º, 4º e 8º, da Lei Municipal N°936 de 18 de Dezembro de 2014, **Considerando** a necessidade urgente e premente de organizar os serviços de Manutenção e Alimentação do Site da Câmara destinado ao Portal de Transparência, visando o atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade; **Considerando também** a necessidade urgente de melhor organizar e disciplinar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, cujas funções e atribuições até o presente momento vinham sendo exercidas pelo Contador da Câmara, situação não recomendada em razão de incompatibilidade ética, funcional e legal; **Considerando ainda**, que na Legislação Municipal que Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal da Câmara, não existe o cargo, as funções e atribuições de Tesoureiro criadas; **Considerando finalmente** os limites com dispêndios e encargos de pessoal, determinados pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

Arório Cordeiro

RESOLVE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rua: Do Comércio, N° 665 - Centro - Monte Carlo - SC -
e-mail: cvmontecarlo@gmail.com - Fone: (0xx49) 3546-0632

FI.02

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a servidora, **ANGELITA DE OLIVEIRA**, investida no cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Monte Carlo, instituído pela Lei Municipal N° 0384/2003 e alterado pelas Leis Municipais N° 738/2010 e N° 936/2014, a qual juntamente com a Remuneração do seu Cargo Efetivo, receberá ainda, mensalmente, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE PESSOAL INTERNO-FGPI-04**, aprovada e com valores fixados no **SUB-ANEXO II** da Lei Municipal N°936 de 18 de Dezembro de 2014, com reflexos financeiros a contar da data de 20 de Julho de 2015, Gratificação de Função esta atribuída e paga a referida servidora a título de compensação e retribuição pelo exercício das Funções e Atribuições de Tesoureira e de Responsável pela Manutenção e Alimentação do Site da Câmara Municipal, veiculando no mesmo todas as informações necessárias ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Celebrado pela Câmara Municipal e o atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade contido no Artigo 37 "caput" da Constituição Federal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Monte Carlo, 02 de Julho de 2015.


ORÁVIO CORDEIRO

Presidente

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal em 02/07/2015 e no átrio da Câmara Municipal na mesma data e remetida para a publicação em Jornal de circulação Regional


ANGELITA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva